

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO Nº 3/2019**

O Conselho de Gestão do IEUL, na sua reunião de 8 de julho de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 8.º do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, deliberou, por unanimidade, autorizar que o pagamento das propinas, no ano letivo **2019/2020**, possa ser efetuado nos termos seguintes:

**D) Cursos Pós-Graduados de Especialização**

- a) Propina aprovada – 1.200€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
  - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 200,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
  - 2.ª Prestação (100,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2019;
  - 3.ª Prestação (150,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
  - 4.ª Prestação (150,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
  - 5.ª Prestação (150,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2020;
  - 6.ª Prestação (150,00€) – que se vence a 1 de março de 2020;
  - 7.ª Prestação (150,00€) – que se vence a 1 de abril de 2020;
  - 8.ª Prestação (150,00€) – que se vence a 1 de maio de 2020.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 23 de julho de 2019.

O Diretor



(Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho)